

	TCE-RN
Fis.:	anti Quantita (Antina de Antina Companio de Sigún productor do Sigún de Sigún de Companio de Sigún de Sigún de
Rubri	CCC magazinaminganinanganinganinganinganinganinga
Matri	CHIA: management

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - TC (1/1)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, representado, neste ato, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, pelo seu Secretário Geral, senhor CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, em vista do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-TC, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 29.10.2020, de acordo com os atos do processo nº 3257/2020-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação alcançada por ele e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 007/2007 e Resolução nº 009/2008, ambas do TCE/RN e, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, bem como às condições dispostas a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: E. S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE A	ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF n°: 11.070.662/0001-54	Telefone: (84) 3223-4863
Endereço: Rua São Miguel dos Caribes, 4428, I	Pirangi. CEP 59.088-500.
L IIIaii. Copi officeace g	Cidade/Estado: Natal/RN
Representante Legal: RAPHAEL VICTOR DE SO	UZA ALVES
RG n°: 003.457.314 (SSP/RN)	CPF/MF n°: 113.868.204-74

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em garrafões	Santa Maria	Unidade	4800	3,24





	TCE-RN
Pis.	
Rub	NGC memorial and second and secon
Matr	(CUID) and and a second and a s

 plásticos de 20 (vinte) litros.				
VALOR GLOBAL: R\$ 15.552,	00 (quinze mil o	quinhentos e	cinquenta	e dois reais)

# 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na ARP.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

# 5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
  - 5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
  - 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
  - 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

Resource

	TCE-RN
F-15.	
Rub	MC8.
Mat	ricula:

- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.4.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
  - 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

Resource



	TCE-RN
Fls	
Rubri	( 3 · monther announcement and an announcement
Matrio	Dila:

#### 6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, 21 de janeiro de 2021

Secretário Geral do TCE/RN

Representante Legal do Fornecedor Registrado